

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Edital nº 2025045- 90005

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos das Leis nº 14.133/2021, através do **Processo Licitatório nº 045/2025**, na modalidade **Pregão**, sob a forma “**eletrônica**” e autuado sob o nº **90005/2025**, do tipo **menor preço**, do tipo de **disputa ABERTO/FECHADO**, realizará no dia **04 (quatro) de agosto de 2025**, a partir das **13h00min** (horário de Brasília), sessão pública para **aquisição dos seguintes equipamentos**: Access Point, Adaptador Wireless USB, Celular, Carregador e fonte para bateria de câmera filmadora Sony XDCAM XAVC Exmor Full HD 3CMOS, Conversor de SDI para HDMI, Impressoras, Injetor PoE Gigabit, Microfone sem fio lapela, Monitores Touch 24”, Nobreak, Roteador, Software 100% WEB compatível com a catraca e controle de acesso facial Evo, Projetor multimídia Full HD, Relógio de ponto, Sound Forge Pro 18, Tablets. Bem como aquisição de **Materiais de consumo de informática diversos**: Alicates, Adaptador wireless USB, Fusor para impressora, Fones de ouvido para rádio comunicador, Multímetro, Mouse com fio USB, Power Bank para celular, Testador, Tintas originais para impressora Epson, Toner, entre outros **visando atender às necessidades da Câmara de Ponte Nova**, que ocorrerá por meio do **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço eletrônico: **www.compras.gov.br (www.comprasnet.gov.br)**, conforme termo de referência constante do **Anexo I**, e demais cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no **subitem 1.1**, as normas da **Lei Federal nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (**Lei Federal nº 10.406/2002**).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h as 18h, a partir de **18/07/2025**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal <https://www.pontenova.mg.leg.br>, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.compras.gov.br.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (termo de referência);

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

ANEXO VII – Minuta da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VIII – Minuta do contrato.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação é o Setor Administrativo, e o responsável pela gestão do contrato será o Setor de Tecnologia e Informática da Câmara de Ponte Nova.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o dia **30 (trinta) de julho de 2025**, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverão ser confirmados pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara no caso de falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Pregoeiro, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizadas no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no [portal da Câmara](#), na página relativa ao presente processo licitatório.

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão toda empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento próprio, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;
- III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;
- V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no [subitem 5.3.1](#) deste edital;
- II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- V - que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;
- VII - que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas de que trata o [item 5.3, I](#), deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a

proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial; ou
- b) Documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove a qualificação econômica do licitante.

5.3.1.1. A não apresentação da certidão dos documentos exigidos no [subitem 5.3.1](#), implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

- I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;
- II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));
- III – abertura da sessão pública para oferta de lances;
- IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;
- V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;
- VI – análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;
- VII – encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta ([item 12](#));
- VIII - análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;
- IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;
- X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a IX do subitem 6.1](#), serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetuam-se à regra do [subitem 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial:

I - Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até duas casas após a vírgula;

II - marca do produto ofertado, com indicação precisa do modelo, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou informações genéricas, tais como o uso das expressões inespecíficas “similar” e “compatível”;

III – número de identificação do registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível.

8.1.1. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o [Termo de Referência](#) deste Edital.

8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher as declarações previstas no [subitem 5.3](#), sob pena de desclassificação.

8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta, na forma do [subitem 8.5.1](#) deste edital.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues devidamente montados, na forma estabelecida no termo de referência ou, não havendo diretrizes, com o padrão básico indicado pelo fabricante, e em perfeitas condições de uso.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I - em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis; e

II – não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas natureza econômicas, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o [subitem 5.3.1](#) deste edital.

8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das e propostas cadastradas e oferta de lances, ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item/total lançado no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2.2. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o [subitem 8.3](#) deste edital.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4.1. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

9.4.1.1. A exceção prevista no [subitem 9.4.1](#) deste edital não se aplica para a fase cadastro, envio de proposta e oferta de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficaram registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.

9.10. A etapa de lances abertos terá duração inicial de quinze minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.10.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).

9.11.1. Participarão da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

9.11.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até cinco minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.

9.11.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão Julgadora no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.15.2. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.15.1](#), reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

9.16.2. Nas condições estabelecidas no [subitem 9.16.1](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgado no portal e devidamente registrado na ata da sessão.

9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, que não será inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. Na fixação do prazo, o Pregoeiro levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, observado o limite de 12 (doze) horas.

10.2.3. O não envio de qualquer documento no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta/lance vencedor que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – deixar de apresentar, conjuntamente com a proposta ou no prazo assinalado pelo Pregoeiro, as declarações exigidas neste edital, devidamente assinadas;

VI - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou ainda, a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 10.3.1 só será considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Pregoeiro proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (chat).

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no [subitem 9.20](#) e [subitem 10.1](#) deste edital.

10.6. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.7. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.8. Na análise da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.09. Encerrada a negociação e admitida a proposta pelo Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar a proposta atualizada com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do [item 11](#) deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do [subitem 10.09](#), deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. A proposta deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));

III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico;

V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Pregoeiro, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção em interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme [item 13](#) deste Edital.

11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso e não havendo manifestação dos licitantes, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do [item 12](#) deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do [subitem 12.2](#) deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei e Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens 7.3 e 12.3.1 e 12.3.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; ou
- III. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.13](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.13](#).

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado recair sobre o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.1.1. O prazo de vigência do contrato estará vinculado ao prazo da garantia dos equipamentos e, sendo diferentes os prazos de garantia dos itens contratados, prevalecerá o maior prazo.

16.2. Após assinatura do contrato, será emitida a autorização de fornecimento pela Câmara e encaminhada à licitante vencedora por meio eletrônico, data a partir da qual inicia-se o prazo para a entrega.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a média de preços de mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

- Funcional: 01.122.0047.5004 - Ampliação da Rede Física de Informática.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Ficha (02)

- Funcional: 01.122.0047.6001 - Manutenção das Atividades do Legislativo.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Ficha (08)

- Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção de Atividades Administrativas.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha (12)

-Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção das Atividades Administrativas.
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
Ficha (18)

- Funcional: 01.122.0047.6004 - Manutenção do Setor de Informática.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Ficha (19)

- Funcional: 01.122.0047.6004 - Manutenção do Setor de Informática.

3.3.90.40.00 - Serv de TI e comunicação - PJ.

Ficha (21)

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar

cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (sessenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em

despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3251, e pelo correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do [item 4](#) deste edital.

20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 11 de Julho de 2025.

Claudiomiro Herneck Pires
Pregoeiro

Valéria C. Alvarenga dos Santos
Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 163.558

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 045/2025	Pregão Eletrônico nº 90005/2025
----------------------------------	---------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos: Access Point, Adaptador Wireless USB, Celular, Carregador e fonte para bateria de câmera filmadora Sony XDCAM XAVC Exmor Full HD 3CMOS, Conversor de SDI para HDMI, Impressoras, Injetor PoE Gigabit, Microfone sem fio lapela, Monitores Touch 24”, Nobreak, Roteador, Software 100% WEB compatível com a catraca e controle de acesso facial Evo, Projetor multimídia Full HD, Relógio de ponto, Sound Forge Pro 18, Tablets. Bem como aquisição de **Materiais de consumo de informática diversos:** Alicates, Adaptador wireless USB, Fusor para impressora, Fones de ouvido para rádio comunicador, Multímetro, Mouse com fio USB, Power Bank para celular, Testador, Tintas originais para impressora Epson, Toner, entre outros.

2. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

O presente processo consiste na aquisição de bens e materiais de consumo comuns de informática e áudio/vídeo, para atender as demandas da Câmara de Ponte Nova, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades, constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência.

A contratada terá como premissa o fornecimento de equipamentos de excelente qualidade, observando sempre as técnicas, melhores práticas e recomendações dos modelos COBIT, ITIL, PMBOK, Normas ABNT, ISO Séries 9000, 20000 e 27000 e evoluções, transformações ou substituições.

3. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES DESTA AQUISIÇÃO

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Câmara de Ponte Nova, bem como à otimização de processos Legislativos. Os equipamentos ora licitados são necessários para o aparelhamento tecnológico da Câmara de Ponte Nova e melhoria na qualidade do trabalho, respectivamente, além de dar mais agilidade ao Processo Legislativo.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Será considerada VENCEDORA, a empresa que apresentar o menor valor por item ou lote, conforme descrito no Anexo 1-A deste Termo de Referência;

4.2. A licitante deverá apresentar em sua proposta todos os equipamentos exigidos neste Termo de Referência, bem como suas especificações técnicas em conformidade com Anexo I-A deste Termo de Referência e respectivas **MARCAS**, modelos e fabricantes. Não serão aceitas propostas onde no campo indicativo de marca, o licitante preencher de maneira indevida, prejudicando a identificação do equipamento ofertado.

4.2.1. A tabela de preenchimento das propostas deverá ser padronizada de acordo com a especificação do Edital e qualquer licitante que optar por outro modelo de preenchimento será desclassificada deste processo licitatório.

4.3. Caberá ao Setor de Licitação definir o horário e dar publicidade ao Pregão Eletrônico.

4.3.1 Ao Corpo Técnico da Câmara Municipal de Ponte Nova caberá a responsabilidade de verificar a qualidade técnica dos equipamentos ofertados pelas licitantes, como também revisar se os mesmos ora ofertados, estão em conformidade com as especificações descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no caso de entregas imediatas, ou da autorização de fornecimento, no caso de produtos/serviços contratados para entrega parcelada.

6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.

6.2. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

6.3. Quando for exigida uma garantia de 1 (um) ano, os primeiros 90 (noventa) dias de garantia serão aqueles previstos pelo fabricante para todo o mercado, conforme o Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Caso o fabricante não forneça essa garantia, a responsabilidade será da CONTRATADA. Além disso, será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante junto com cada item fornecido. A contratada também se

responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do CDC.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens e assinatura do contrato.

7.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais, etc.).

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

7.2.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

7.3. Os pagamentos serão em **parcela única** após a certificação do recebimento definitivo, conforme consta em 7.1.1.

7.3.1. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. É requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

9. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

9.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar todo os itens que compõem o lote e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 114.388,15 (cento e quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)** apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DETALHAMENTO DOS ITENS

11.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I-A deste termo de referência.

11.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Anexo I-A, prevalecerá o Anexo I-A.

11.3. Serão aceitas configurações iguais ou superiores ao exigido neste termo de referência, nunca inferiores.

11.4. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues lacrados, na embalagem original fornecida pelo fabricante.

12. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De acordo com o Art. 125 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

13. DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será definido como **ABERTO/FECHADO**, visando maior concorrência e agilidade ao Processo Licitatório.

Ponte Nova (MG), 11 de junho de 2025.

Lucas Diniz Silva
Assistente Administrativo de Informática

ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Micro conversor SDI para HDMI: a) Micro Conversor SDI para HDMI; b) Entrada: SD/HD/3G-SDI; c) Saída: HDMI tipo A / SD/HD/3G-SDI; d) Formatos de vídeo HDMI: SD / 525i59.94; 625i50 / HD / 720p50/59.94/60;/1080i50/59.94/60;/1080p23.97/23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60; e) Formatos de vídeo SDI: SD / 480i59.94; 576i50 / HD 720p50/59.94/60; / 1080i50/59.94/60; / ; 1080p23.97/23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60; f) Tensão de alimentação: Micro USB 3.3~5V. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	604381	01	R\$420,70
2	2	Projektor Full HD: a) Tecnologia: 3LCD de 3 chips b) Pelo menos 3000 lúmens c) Método de projeção: frontal, traseira, teto d) Tipo de lente: zoom digital / foco manual Número F: 1,44 e) Resolução de Vídeo: pelo menos 1280X800 pixels; f) Conexões: 01 HMDI, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B. g) Tamanho da imagem: mínimo 25 e máximo igual ou superior a 378 polegadas. h) Luminosidade: mínimo 3000 Lumens i) Contraste: 350:1 j) Deve vir acompanhado com controle remoto. k) Cor: branco ou preto l) Alimentação: 127v ou bivolt. m) Deve ter conexão de suporte para teto; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	475688	01	R\$ 3.354,50

3	3	Alicate crimpagem RJ45: a) O alicate deve ser de passagem (vazado); b) Deve ser compatível com conector macho RJ45 cat6; c) Deve possuir somente 1 terminal para crimpagem RJ45 cat6 e um terminal para decapagem. d) Deve possuir lâmina para decapagem do cabo; deve possuir a função de crimpar e cortar o cabo em um só movimento. e) Deve acompanhar lâminas de corte extras; f) Deve possuir corpo em metal e cabeça de crimpagem em aço; Garantia do Produto: 03 meses. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	363140	01	R\$ 370,12
	4	Testador de cabo RJ45: a) Compatível com RJ11 e RJ45. b) Testa continuidade e sequência de fios. c) Indicadores LED para diagnóstico. Garantia do Produto: 03 meses. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	360407	01	R\$ 91,00
	5	Multímetro digital portátil: a) Indicação de Bateria Fraca; b) Mudança de Faixa: Manual c) Desligamento Automático Após: Aprox. 20±10 minutos d) Alimentação: 1 x 9V e) Funções: 1. Tensão DC 2. Tensão AC 3. Corrente DC 4. Corrente AC 5. Resistência 6. Teste de linha viva com alerta sonoro 7. Teste de transistor 8. Continuidade 9. Diodo 10. Deve vir acompanhado das pontas de prova. Garantia do Produto: 03 meses.	616913	01	R\$ 200,00

		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.			
4	6	Fone de ouvido para rádio comunicador: a) Deve possuir fone/microfone integrados; b) Deve ser compatível com rádio comunicador RC3002 G2 c) Deve possuir botão PTT para comunicação rápida d) Conector de dois pinos e) Fone lapela com cabo espiral f) Imagem ilustrativa:  Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	621479	06	R\$ 780,00
5	7	Bateria Nobreak SMS Power Sinus 3200 VA: a) Bateria selada AGM / VRLA b) 12v, 18ah; c) Bateria deve possuir tecnologia estacionária, especificada na carcaça da bateria; d) Material chumbo ácido; e) Altura x Largura x comprimento: (16,6cm x 7,6cm x 18,1cm) Garantia do Produto: 01 ano.	619615	04	R\$ 3.600,00
	8	Bateria GEL selada estacionária para Nobreak 12v-7Ah: a) Dimensões (C x L x A cm): (15 x 6,2 x 9,2). b) Deve ser compatível com nobreak da marca APC. c) Tecnologias VRLA AGM E FLOODED. Garantia do Produto: 01 ano.	625301	30	R\$12.600,00
6	9	HD SSD SATA III 1TB a) Capacidade: 1 TB b) Tecnologia 3D Nand; c) Interface SATA III d) Velocidade de leitura: mínimo 560MB/s e) Velocidade de escrita: mínimo 530MB/s	454121	02	R\$ 1.738,00

		Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.			
7	10	Impressora fotográfica compatível com impressão em cartão PVC: a) Sistema de tanque de tinta; b) Sistema de tinta composto por 06 cores corantes: Black, Ciano, Magenta, Amarelo, Light Ciano, Light Magenta; c) Equipamento Novo, sem uso, entregue na caixa com lacre do fabricante. d) Deve vir acompanhado do kit de tintas para inicialização; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	363309	01	R\$ 3.812,00
	11	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede: a) imprime frente e verso automático; b) Digitaliza papel de tamanho Ofício no vidro do scanner, além de digitalizar documentos coloridos a uma velocidade de 20 imagens por minuto. c) conexões Ethernet; d) Cartucho de toner de alto rendimento com capacidade de impressão de pelo menos 25.000 páginas a 5% de cobertura; e) Velocidade de impressão igual ou superior a 48ppm em A4; f) Voltagem: 127v; g) Digitalizador duplex de passagem única; h) Display touchscreen; i) Bandeja de papel para 250 folhas; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	462838	01	R\$3.753,00
8	12	Toner de alta capacidade para impressora do item 11: a) Capacidade de pelo menos 25 mil impressões a 5% de cobertura. Obs: Toner recarregado ou remanufaturado não será	624190	10	R\$3.825,00

		aceito. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.			
	13	Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson, Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, T664520 a) A tinta deve ser original Epson. Outras marcas não serão aceitas. Obs: Após a entrega dos produtos, todo o lote será validado junto ao fabricante, afim de assegurar a originalidade das tintas entregues. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	481399	20	R\$5.000,00
9	14	Fusor para impressora HP Pro 400 m401dw original, lacrado na caixa do fabricante. Obs: Fusores reconicionados não serão aceitos. O fusor deve ser entregue em embalagem lacrada pelo fabricante. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	430809	03	R\$1.767,00
	15	Fusor para impressora HP Pro 402 original, lacrado na caixa. Obs: Fusores reconicionados não serão aceitos. O fusor deve ser entregue em embalagem lacrada pelo fabricante. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	430809	01	R\$589,00
	16	Cabeça de impressão Epson L4160 original Obs: a cabeça de impressão deve ser nova, sem uso, fornecida na caixa original com lacre do fabricante. Garantia do Produto: 01 ano.	231008	01	R\$659,00

		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.			
	17	Caixa de manutenção Epson L1455 Garantia do Produto: 03 meses. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	622139	01	R\$441,00
10	18	Nobreak: a) Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal b) Capacidade nominal: mínimo 600va; c) Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz $\pm$1 Hz d) Frequência de entrada: 60 Hz $\pm$3 Hz e) Tensão nominal de entrada: bivolt automático 120V~ $\pm$20% (96-144 V~) / 220 V~ $\pm$20% (176-264 V~) f) Tensão nominal de saída: 120 V~ g) Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ $\pm$10%; Modo Bateria: 120V~ $\pm$5% h) Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136)» Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah i) Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada j) Função que permita ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica; k) Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros l) Visando a padronização, a bateria deste nobreak deve ser compatível com as dimensões da bateria do item 13. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	603924	05	R\$2.175,15
	19	Cabo interface áudio XLR / USB: a) Conexão XLR para USB; b) Cabo estéreo para conexão de áudio digital no PC via USB; c) Conector de entrada XLR; d) Comprimento: entre 2 e 3 metros. Garantia do Produto: 01 ano.	610757	02	R\$ 534,48

11		Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.			
	20	Microfone sem fio Lapela • Microfone sem fio de 2.4Ghz; • Captação de áudio de no mínimo 24bits e 48khz; • Proteção contra interferência 2.4ghz, infravermelho e RFI; • Pelo menos dois transmissores Omni integrados; • Cancelamento de ruído ambiental; • Estojo de carregamento incluído; • Deve acompanhar pelo menos: ○ 01 microfone combinado sem fio para duas pessoas; ○ 02 transmissores de microfone sem fio; ○ 01 receptor de montagem de câmera sem fio; ○ 01 receptor sem fio com conector lightning para IOS; ○ 01 receptor sem fio com conector USB-C para dispositivos móveis; ○ 01 estojo de carregamento; ○ 01 cabo USB-A para USB-C; ○ 01 cabo TRS para TRS 3,5mm; ○ 02 clipe magnético; ○ 01 clipe traseiro; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	624664	02	R\$3.780,00
	21	Tablet: a) Tela: Igual ou Superior A 11 POL; b) Resolução de tela FullHD+ ou superior; c) Atualização da tela 90Hz ou superior; d) Tela IPS LCD; e) Memória Ram: Mínimo 8 GB; f) Armazenamento Interno: igual ou Superior a 256 GB; g) Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo; h) Processador: Octa Core Ou Superior;	620677	02	R\$3.817,00

12		i) Câmera Frontal: igual ou Superior A 5 MPX; j) Câmera Traseira: 8,1 A 13 MPX; k) Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth; GPS, entrada P2; l) Bateria igual ou superior a 8000mAh; m) Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.			
	22	Celular para gravação de imagens e auxílio na transmissão ao vivo: a) Tela de 6,9 polegadas ou superior; b) Resolução da tela: 2800x1300 ou superior; c) Função tela sempre ativa; d) Armazenamento de 512GB ou superior; e) Conector para carregamento USB – C f) Compatível com rede 5G; g) Proteção IP68 ou superior; h) Câmera frontal 12MP ou superior; i) Câmera traseira 48MP ou superior; j) Zoom óptico de pelo menos 5x; k) Estabilização óptica de imagem; l) CPU de 6 núcleos ou superior; m) GPU de 6 núcleos ou superior; n) Compatível com carregamento sem fio; o) Deve vir com inteligência artificial integrada; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	625691	1	R\$8.459,99
	23	Carregador de celular USB-C a) O carregador deve ser da mesma marca e compatível com o celular do item 22. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	626237	02	R\$599,8

13	Relógio ponto para atender as demandas, conforme especificado na tabela abaixo: O equipamento com a finalidade de registrar a frequência dos colaboradores obedecendo às especificações da portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com certificação de segurança compulsória, certificado pelo NCC, organismo acreditado pela CGCRE (INMETRO), não possuindo nenhuma funcionalidade de bloqueio de ponto por horário, controle de acesso ou de periféricos externos. Características: • Possuir sistema de gerenciamento embarcado, através de navegador web; • Comunicação protegida por criptografia; • Dados assinados digitalmente, garantindo maior segurança; • Proteção contra tentativas de fraudes, através de sensores que bloqueiam o equipamento em caso de violação; • Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias, coleta de eventos e exportação da chave pública; • Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; • Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; • Possuir botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; • Possuir porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; • Possuir sistema de controle de níveis de acesso independentes para os usuários que gerenciam o equipamento; • Suporte de até dez usuários para gerenciar o equipamento, que são cadastrados pelo administrador do sistema; • O equipamento deve trabalhar com leitura automática da quantidade de dígitos dos cartões (3 a 20 dígitos); • Oferecer suporte para cadastro de cartão / biometria do usuário, para acesso ao menu. OPERACIONAL Identificação dos usuários e Periféricos • Permitir identificação do usuário por diversos métodos, sendo Biometria facial, leitor RFID 125Khz, e senha com digitação no teclado;		01	R\$3.069,99
----	---	--	----	-------------

	• O Leitor facial deve possuir câmera dupla, sendo uma VGA e outra infravermelha, permitindo uso em locais com baixa luminosidade; • Leitora facial com tela de 2.4”; • Distância do cadastro da face de 30 ~ 80 cm; • Modo da verificação da face: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida realizando a identificação da face do colaborador) e 1:N (reconhecimento feito apenas com a identificação da face do colaborador); • Leitor de proximidade: lê no padrão 125 kHz Unique, tanto no padrão wiegand26 quanto abatrack2. • Display LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8”. • Teclado: 19 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 9 teclas adicionais de função; SISTEMA DE IMPRESSÃO • Mecanismo impressor EasyLoad com velocidade de 70 mm/s. Conta ainda com guilhotina automática, que realiza corte total do comprovante de ponto do trabalhador; • Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador; • Possui sensor para indicar nível baixo da bobina de papel; • A impressão tem durabilidade de no mínimo cinco anos quando utilizado o papel recomendado no manual; • Suporta bobina com autonomia para mais de 6.000 tickets; • Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel; DADOS DE MEMÓRIA: • Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); • Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores; • Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis; • Capacidade de gerenciamento para até 159.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT); • Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 4.000.000. Podendo ainda contar com sistema de expansão para até 40.000.000 (opcional); COMUNICAÇÃO • Comunicação TCP/IP 10/100 Mbits nativo , • Comunicação wifi 2.4Ghz; • Porta USB fiscal(frontal) exclusiva para extração da afd, e porta usb secundária para importação e exportação de dados (ambas nativas); • Permite configuração em modo Servidor ou Cliente; • Coleta de dados: os registros podem ser coletados via USB Fiscal,			
--	--	--	--	--

		segunda porta USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador. DATA E HORA / HORÁRIO DE VERÃO • Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; • Relógio de precisão menor que 1 minuto por ano; • Bateria de lítio interna que preserve data e hora correta por no mínimo 1440 horas , em caso de desligamento total. ACESSIBILIDADE • Recurso de som ao digitar; • Tecla de membrana emborrachada com relevo de indicação; AMBIENTE • Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação); • Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C; • Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%; • Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux. ELÉTRICA • Fonte chaveada: 90 a 235 VAC • Tensão de operação: 9.0 Volts; • Potência média: 18 W; • Consumo médio de corrente: 3.0 A. • Nobreak (Opcional): Possui autonomia para até 8 horas de funcionamento, na ausência de energia vinda de rede elétrica; • Largura da base: 255 mm. • Deve ser 100% compatível com o software Dixi Controle de Ponto, que já é utilizado pela Câmara. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.			
14	25	Access Point: a) Interface de Gerência: Ethernet LAN; b) Interface de Rede: (1) RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mbps; c) Botões: Reset de Fábrica; d) LEDs: Deve possuir leds indicando o status do dispositivo; e) Método de Alimentação: PoE, PoE Passivo; f) Faixa de Voltagem Suportada: 44 a 57 VDC; g) Potência Máxima TX: • 2.4 GHz = 23 dBm • 5 GHz = 23 dBm h) MIMO:	484745	08	R\$9.984,00

		• 2.4 GHz = 2 x 2 • 5 GHz = 2 x 2 i) Velocidade: • 2.4 GHz até 300Mbps • 5 GHz até 1200 Mbps j) Certificações Anatel, CE, FCC, IC; k) Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); l) BSSID: 8 por Rádio; m) VLAN: 802.1Q; n) QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; o) Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; p) Clientes Concorrentes = 300+; q) Taxas de transmissão suportadas: • 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps • 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps • 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps • 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) • 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80) • 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80) r) Características do Gabinete: deve ser construído em alumínio para suportar operação em ambiente externo. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.			
	26	Injetor PoE Gigabit: a) Este injetor deve ser compatível com o access point do item 9. b) Voltagem de Saída = 48VDC @ 0.5^a; c) Porta LAN Gigabit = Sim; d) Voltagem: 100-240VAC e) Eficiência = 80+%; f) Ondulação de Saída (Ripple) até 1% Max; g) Frequência = 65 kHz; h) Conector AC: IEC-320 C6;	605537	08	R\$5.200,00

		i) Entrada de Dados / PoE: Terminal RJ45 Blindado; j) Proteção de Surto: Modo Comum e Diferencial; k) Capacitância Shunt: <5 pF Dados; l) Tempo de Resposta: <1 ns; m) Certificações: CE, FCC, IC, UL. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.			
15	27	Mouse com fio usb: a) Design ambidestro; b) USB plug and play; c) alta definição de rastreamento óptico (1000 dpi); d) Comprimento do cabo: 1,8 metros. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	457752	30	R\$647,55
16	28	Monitor Touch 24”: a) 24 polegadas; b) Resolução full HD ou superior; c) Painel IPS; d) Auto falante integrado de 3w; e) Furação VESA f) Portas: HDMI, DisplayPort 1.2, USB 3.2 Type-C, Porta Ethernet, USB 3.2, saída de áudio. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.	618670	02	R\$6.399,00
	29	Mini Desktop: a) Processador Core i3 14ª geração ou similar; b) 8GB de memória ram DDR5 c) 256 GB SSD M.2 2280 PCIe Gen4 TLC Opal d) Sistema operacional Windows 11 home nativo; e) Placa gráfica Intel® UHD integrada 730 ou similar; f) Alimentação 65W ou superior; g) Deve vir acompanhado de mouse e teclado fornecido pelo fabricante.	620952	03	R\$12.900,00

		Obs: O produto deve ser entregue novo, sem uso, em embalagem lacrada pelo fabricante. Para assegurar a originalidade do sistema operacional, o sistema operacional deve ser nativo da máquina, ou seja, instalado direto pelo fabricante. Equipamentos entregues com a embalagem aberta para posterior instalação do sistema operacional, não serão aceitos. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento e suas características.			
17	30	SOFTWARE 100% WEB COMPATÍVEL COM A CATRACA E COM O CONTROLE DE ACESSO FACIAL, COM TREINAMENTO: a) Gerenciamento: Usuários, departamentos, visitantes, veículos, credenciais de acesso, operadores e perfis de operadores, pontos de acesso e grupos de acesso; b) Zonas de Tempo: Até 16 zonas de tempo com 3 intervalos por dia c) Intertravamento: Criação de regras de intertravamento para pontos de acesso de um mesmo dispositivo; d) Ações vinculadas a eventos: Criação de regras para integração com outros sistemas via contato seco; e) Monitoramento de Eventos em Tempo Real; f) Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, 10, 11 e Server 2019 Standard versões de 64 bits; g) Navegadores Compatíveis: Google Chrome (versão 77.0.3865.120) e Safari (versão 13.0.5); h) Resolução da Tela: 1440x900 ou superior; i) Relatórios de usuário, visitantes, veículos; j) Licença vitalícia; k) O Treinamento para manuseio do Softwares pode ser tanto da forma presencial, como on line, devendo abordar todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, com a carga horária que se fizer necessária. l) O software deve ser compatível com Catraca e leitor Facial EVO; Obs: O fornecedor ficará responsável em fornecer todas as atualizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema. Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	26077	01	R\$5.675,00

18	31	Corel Draw Graphics Suite 2025 – Licença Vitalícia A fim de assegurar a originalidade do produto, o fornecedor deverá comprovar que é revenda autorizada pelo fabricante do software;	27464	01	R\$3.473,13
	32	Sound Forge pro 18 – Licença Vitalícia A fim de assegurar a originalidade do produto, o fornecedor deverá comprovar que é revenda autorizada pelo fabricante do software;	27464	01	R\$3.108,34
19	33	Carregador para bateria da Câmera Filmadora Sony XDCAM XAVC Exmor full HD 3CMOS (BP-U30 14.4V 1.95Ah) Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	465788	01	R\$232,00
	34	Fonte para conexão direta na rede elétrica para a Câmera Filmadora Sony XDCAM XAVC Exmor full HD 3CMOS Fonte responsável por permitir a conexão direta da câmera na rede elétrica sem precisar da bateria; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	628053	01	R\$160,00
	35	Power Bank para celular USB-C/USB Type A 20000mAh; - USB – A até 18w - USB – C até 20w; - Led indicador de bateria; Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.	615776	02	R\$420,00
20	36	Adaptador wireless USB: - Dual Band; - Compatível com: IEEE 802.11ac/IEEE 802.11a/IEEE 802.11n/IEEE 802.11g/IEEE 802.11b; - Recepção de pelo menos: 5GHz 11a 6Mbps: -90dBm a 11ac VHT80 MCS9: -56dBm, 2.4GHz: 11b 1Mbps: -96dBm a 11n HT40 MCS7: -66dBm - Taxa de transferência de pelo menos 600 MB/s - Interface USB 2.0; - Modo ad-hoc / infraestrutura; - Compatível com Windows 10/8.1/8/7/XP (32/64bits) - Certificação RoHS;	355247	10	R\$752,40

		Garantia do Produto: 01 ano. Anexar prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico do equipamento, suas características.			
--	--	---	--	--	--

Processo Licitatório nº 045/2025	Pregão Eletrônico nº 90005/2025
---	--

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) com endereço/sede na
(Rua/Av.) _____ nº _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual
nº _____, NIRE nº _____, telefone _____, correio eletrônico
_____, representada por seu (cargo/função) _____,
o Sr.(a) _____, CPF nº _____,
nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		

- a) Forma e Prazo de Execução: imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme previsto no edital, em duas parcelas (80% e 20%), com apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;
- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.

g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que integram a presente proposta os prospectos e memoriais descritivos dos equipamentos, apresentados durante a fase de julgamento das propostas.

j) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº: _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 045/2025 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 045/2024, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____ (endereço completo –
Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do
disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 045/2025 – Pregão
Eletrônico nº 90005/2025**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

[] MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

[] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;

[] MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 045/2025	Pregão Eletrônico nº 90005/2025
---	--

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
MINUTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', nos termos do **Processo Licitatório nº 045/2025 – Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, autoriza à empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, NIRE nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, telefone _____, correio eletrônico _____, a fornecer os equipamentos a seguir especificados:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total		

Condições de Entrega: Imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização.

Dotação Orçamentária:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

- Funcional: 01.122.0047.5004 - Ampliação da Rede Física de Informática.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha (02)

- Funcional: 01.122.0047.6001 - Manutenção das Atividades do Legislativo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha (08)

- Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção de Atividades Administrativas.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha (12)

-Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção das Atividades Administrativas.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha (18)

- Funcional: 01.122.0047.6004 - Manutenção do Setor de Informática.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha (19)

- Funcional: 01.122.0047.6004 - Manutenção do Setor de Informática.

3.3.90.40.00 - Serv de TI e comunicação - PJ.

Ficha (21)

Pagamento: em duas parcelas (80,0% e 20,0%), conforme estabelecido no edital, após entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Ponte Nova, de de .

Presidente da Câmara

Processo Licitatório nº 045/2025

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2025/PRG90005

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', representada por seu Presidente, vereador Wellerson Mayrink de Paula, CPF nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a entrega pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Micro conversor SDI para HDMI	01	\$	\$
02	Projektor Full HD	01	\$	\$
06	Fone de Ouvido para rádio comunicador	06	\$	\$
10	Impressora fotográfica compatível com impressão em cartão PVC	01	\$	\$
11	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede:	01	\$	\$
18	Nobreak	05	\$	\$
20	Microfone sem fio Lapela	02	\$	\$

21	Tablet	02	\$	\$
22	Celular para gravação de imagens e auxílio na transmissão ao vivo	01	\$	\$
24	Relógio de ponto	01	\$	\$
25	Access Point	08	\$	\$
26	Injetor PoE Gigabit	08	\$	\$
28	Monitor Touch 24"	02	\$	\$
29	Mini Desktop	03	\$	\$
30	Software 100% Web compatível com a catraca Evo e com o controle de acesso facial Evo, com treinamento – Licença Vitalícia.	01	\$	\$
31	Corel Draw Graphics Suite 2025 – Licença Vitalícia	01	\$	\$
32	Sound Forge pro 18 – Licença Vitalícia	01	\$	\$
33	Carregador para bateria da Câmera Filmadora Sony XDCAM XAVC Exmor full HD 3CMOS (BP-U30 14.4V 1.95Ah)	01	\$	\$
34	Fonte para conexão direta na rede elétrica para a Câmera Filmadora Sony XDCAM XAVC Exmor full HD 3CMOS	01	\$	\$
35	Power Bank para celular USB-C/USB Type A	02	\$	\$
36	Adaptador wireless USB	10	\$	\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, devidamente embalados e devem atender as características constantes da proposta comercial, inclusive no que se refere às marcas e modelos.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o fornecimento de produtos que não atendam as especificações da proposta comercial e do presente instrumento, cabendo à **CONTRATADA** o pronto fornecimento de

produtos adequados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.4. Ficará a cargo do servidor **Lucas Diniz Silva**, Agente Administrativo, a fiscalização e verificação do cumprimento deste contrato.

2.5. A gestão do contrato ficará à cargo da Divisão de Legislativa, sob responsabilidade da servidora **Maria Juliana de Freitas Gomes**.

2.6. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, assim divididas:

I – 80,0% (oitenta por cento) após a entrega dos equipamentos que compõem o respectivo item e realização dos testes de conformidade realizados pela Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e emissão do termo de recebimento provisório;

II – 20,0% (vinte por cento) no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo pela Divisão de Contabilidade e Tecnologia, com a realização dos testes finais de adequação e conformidade.

3.2. A Câmara poderá efetuar o pagamento referente à entrega parcial dos equipamentos que compõem o item, a critério da Divisão de Contabilidade e Tecnologia, respeitado, em qualquer caso, a proporcionalidade das parcelas.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. Os fornecedores estão sujeitos à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

3.6.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

3.7. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

- Funcional: 01.122.0047.5004 - Ampliação da Rede Física de Informática.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha (02)

- Funcional: 01.122.0047.6001 - Manutenção das Atividades do Legislativo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha (08)

- Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção de Atividades Administrativas.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha (12)

-Funcional: 01.122.0047.6003 - Manutenção das Atividades Administrativas.

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha (18)

- Funcional: 01.122.0047.6004 - Manutenção do Setor de Informática.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Ficha (19)

- Funcional: 01.122.0047.6004 - Manutenção do Setor de Informática.

3.3.90.40.00 - Serv de TI e comunicação - PJ.

Ficha (21)

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, de de

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Procuradoria Geral da Câmara